

TERMO DE REFERÊNCIA / ORÇAMENTO BÁSICO

- 1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano letivo de 2017 regime de empreitada pelo menor preço por lote, conforme especificações anexas deste edital.
- 2 - FUNDAMENTO LEGAL:**
 - 2.1.** O presente processo licitatório na Modalidade Concorrência Pública de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações.
- 3 – JUSTIFICATIVA**
 - 3.1.** A contratação dos serviços de transporte escolar, se faz necessário para o atendimento aos alunos do **Ensino Fundamental e Médio** da Zona Urbana e Rural que dependem da Rede Pública de Ensino para realizar o deslocamento dos mesmos às suas unidades de ensino.
- 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS**
 - 4.1.** O serviços referente ao transporte dos alunos durante o ano letivo de 2017, deverão ser executado de acordo com as rotas expostas neste Termo de Referência, sendo que as Rotas serão divididas em Lotes;
 - 4.2.** As rotas do transporte escolar foram medidas pela quilometragem diária, devendo ser levada em conta para a apresentação da proposta o valor unitário da viagem, conforme abaixo:

ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE I

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	1	Manhã	22	11	34	284,00	6.248,00	68.728,00

LOTE II

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	2	Manhã	22	11	17	201,00	4.422,00	48.642,00

LOTE III

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	3	Manhã / Tarde	22	11	23	558,00	12.276,00	135.036,00



LOTE IV

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	4	Manhã	22	11	14	458,80	10.093,60	111.029,60

LOTE V

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	5	Manhã / Tarde	22	11	9	292,00	6.424,00	70.664,00

LOTE VI

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	6	Manhã	22	11	14	454,20	9.992,40	109.916,40

LOTE VII

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	7	Manhã	22	11	14	248,40	5.464,80	60.112,80

LOTE VIII

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	8	Manhã	22	11	14	206,00	4.532,00	49.852,00

LOTE IX

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	9	Manhã	22	11	23	137,10	3.016,20	33.178,20

LOTE X

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	10	Manhã / Tarde	22	11	11	175,20	3.854,40	42.398,40



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo



LOTE XI

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Palmeiras - Cachoeira - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	22	11	10	160,80	3.587,60	38.913,60

LOTE XII

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Cacimbas, Pitombeira - Sítio Arraras e Retorno	Manhã	22	11	9	317,00	6.974,00	76.714,00

LOTE XIII

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Baixa Grande - Baixa da Cruz - Cidade dos Cocos - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	22	11	16	361,84	7.960,48	87.565,28

LOTE XIV

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Cabaceiras - Tabocas - Buriú dos Brases - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	22	11	32	487,40	10.722,80	117.950,80

LOTE XV

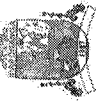
Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Teotônio - Canabrinha - Sítio Araras e Retorno	Manhã / Tarde	22	11	12	343,00	7.546,00	83.006,00

LOTE XVI

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Jatobá - Sítio Araras e Retorno	Manhã	22	11	7	115,90	2.549,80	28.047,80

LOTE XVII

Item	Rota	Turno	Qt. dias Letivos Mês	Qt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Circular Urbano	Manhã / Tarde	22	11	14	163,00	3.586,00	39.446,00



Governo Municipal
IPAPORANGA
A Certeza de Um Novo Tempo



ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

LOTE XVIII

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Sítio Araras – Palmeiras – Água Branca a Ipaporanga e Retorno	Manhã	22	11	22	396,80	8.729,60	96.025,60

LOTE XIX

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Buriti – Cabeceiras – Água Branca – Ipaporanga e Retorno	Manhã	22	11	22	397,60	8.747,20	96.219,20

LOTE XX

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Teotônio - Canabravinha – Sítio Araras e Retorno	Manhã	22	11	7	169,50	3.729,00	41.019,00

LOTE XXI

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Jatobá a Sítio Araras e Retorno	Manhã	22	11	7	60,00	1.320,00	14.520,00

LOTE XXII

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Humaitá – Coróo – Chora – Lagoa dos Limas - Rosário – Cajá dos Jorges – Serrinha – Ipaporanga e Retorno	Tarde	22	11	19	235,40	5.178,80	56.966,80

LOTE XXIII

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Lagoa do Barro – Aleixo – Lembrada – Ipaporanga e Retorno	Tarde	22	11	27	178,90	3.935,80	43.293,80

LOTE XXIV

Item	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	Riacho Novo - Possinhos dos Jovinos - Marabá - Grossos - São Domingos Velho – São Domingos e Retorno	Tarde	22	11	17	184,20	4.052,40	44.576,40



LOTE XXV

Item	Rota	Rota	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Valor Est. Viagem Dia	Valor Est. Mês	Valor Total Estimado
1	8	Piedade - Carnaúba - Prazeres - Ipaporanga e Retorno	Tarde	22	11	21	113,78	2.503,16	27.534,76

4.2. Os serviços objeto desta licitação esta estimado no valo total de R\$ 1.621.356,44 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

4.3. Os veiculos indicados não poderão possuir quantidade de assentos inferiores ao número de alunos indicado por rota informados em cada rota/lote pretendido pela licitante.

5 - VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do exercício de 2017, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.052 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo dos repasses do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.057 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

6 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 6.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período letivo, com prazo de validade do contrato 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.
- 6.2. Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).
- 6.3. Os veículos, que iram prestar os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, deverão ser disponibilizados à Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços e deveram estar em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação.
- 6.4. A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no item anterior.
- 6.5. Fica autorizada a sub - contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.
- 6.6. Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário descriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.
- 6.7. Apresentar os veiculos na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do termo de contrato, acompanhados dos certificados de registros de licenciamento, que serão devolvidos à contratada, ao final da contratação, para passarem por vistoria mecânica e emissão de termo de vistoria elaborado por mecânico indicado pela administração.
- 6.8. Disponibilizar junto a Secretaria de Educação um veículo fechado, com capacidade não inferior de 23 (vinte e três) passageiros para servir de carro reserva caso haja a necessidade de substituição temporária do veiculo indicado para a realização do transporte.



7 - DOS VEÍCULOS.

7.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

7.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

7.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

7.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera - monitor para visão indireta).

7.3. A empresa não poderá desrespeitar o art. 3° da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

8 - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

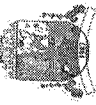
9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados na zona rural e urbana no Município de Ipaporanga com previsão de 11 (meses) letivos, ficando o contrato com duração de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

10.1. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Iporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 10.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 10.8. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 10.9. Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- 10.10. Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- 10.11. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Iporanga;
- 10.12. Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- 10.13. Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- 10.14. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- 10.15. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- 10.16. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.17. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;



- 10.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 10.19.** Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 10.20.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;
- 10.21.** Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;
- 10.22.** Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" – TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;
- 10.23.** Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com funcionário(a) capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2.** Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 11.3.** Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- 11.4.** Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- 11.6.** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- 11.7.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.8.** Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- 11.9.** Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

12 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 12.1.** Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Educação designado para tais fins.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

13.4. O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS e ao Município atualizadas.

13.5. A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

14 - GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta, ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Maria Carmem L. do Nascimento

Maria Carmem L. do Nascimento
Secretária de Educação de Ipaporanga
Portaria GMS 103/2015





ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16/CP-SE**

O Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:
PÚBLICA;

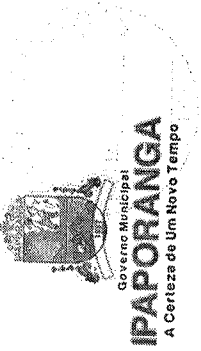
- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do CONCORRÊNCIA
- (2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;
- (3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ROTAS TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO _____

LOTE

Ítem	Rota	Veículo	Turno	Qnt. dias Letivos Mês	Qnt. Meses Letivo 2017	Lotação por Rota	Lotação por veículo	Valor por Viagem Dia	Valor Mês	Valor Total
1					22	11				
VALOR TOTAL DO LOTE _____										

Proponente: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ . CGF: _____



Fone: _____ Email: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a apresentação da proposta.
 Prazo de Prestação de Serviços: De acordo com a Ordem de Serviço expedida.

(Local e data).

 Assinatura do Proponente

 NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.462.364/0001-47 e no CGF sob o nº 06.920.642-4, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Sr. Antônio Gustavo Gomes de Sousa, domiciliada na Rua Augusto Evaristo, nº 135, Centro, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 057.666.733-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, C.E.P. _____, Fone: _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, Nº 002/16/CP-SE, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública Ensino do Município de Ipaporanga, de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao edital de Concorrência Pública Nº 002/16/CP-SE, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 1º - Os veículos, que iram prestar os serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR**, encontram-se em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação:

§ 2º - A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no § 1º.

§ 3º - A Contratante autoriza expressamente a sub - contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

§ 4º - Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário discriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total estimado de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo para a início da execução do objeto é de até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º: O prazo de duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do exercício de 2017, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando nas Dotações Orçamentárias: 09.02.12.368.0226.2.052 - Serviço Municipal de Transporte Escolar, oriundo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; Governo do Estado do Ceará, através da sua Secretaria de Educação - SEDUC e da Prefeitura Municipal por meio da Fundo Municipal de Educação e, 09.03.12.361.0226.2.057 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

• **Caberá ainda à Contratante, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

B - O CONTRATADO: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

• **Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:**

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocado à prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, e carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho e de 02 (duas) fotografias 3X4. Esse quadro será submetido à análise do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipaporanga;
- Disponibilizar os veículos com motoristas no local indicado pela Secretaria de Educação, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- Fazer com que seus motoristas cumpram rigorosamente os horários fixados pela CONTRATANTE;
- Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;
- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos

serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

- Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Educação;

- Disponibilizar motoristas com no mínimo 1 (um) ano de habilitação para a categoria na qual irá conduzir os respectivos veículos, de acordo com normas do Código Nacional de Trânsito, do DETRAN / DENATRAN;

- Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA" – TRANSPORTE ESCOLAR, em faixa amarela de 40 centímetros de largura, de acordo com a legislação específica de trânsito;

- Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com funcionário(a) capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

C – DEVERES DO MOTORISTA:

- Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando;
- Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;
- Não fumar ao dirigir o veículo;
- Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;
- Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;
- Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;
- Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares estando em serviço;
- Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- Comunicar à PMI sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- É proibida a utilização dos veículos em serviço:
 - a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
 - b) Em excursões ou passeios.
 - c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS.

7.1. Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar objeto desta licitação, deverão ser fechados e com capacidade de passageiros de acordo com a rota e números de alunos a serem transportados, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir as seguintes características:

7.1.1. Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

7.1.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

7.1.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4. Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.1.5. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

7.2. Os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN n° 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera – monitor para visão indireta).

7.3. A empresa não poderá desprezar o art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do Contran com relação à instalação de insulfilm.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1- É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Secretaria de Educação do Município de Ipaporanga.

8.2- É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O pagamento ao vendedor será efetuado a cada 30 (trinta) dias, através de cheque nominal ou via depósito em conta bancária do representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços, depois de atestado pelo setor responsável, ou de acordo com o contrato.

8.1 - No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

8.2 – A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

8.3 – O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débito com o FGTS e ao Município atualizadas.

8.4 – A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

9.1 – Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível

9.2 – O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do

contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1 – Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução dos serviços terão os seus preços acertados entre as levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto licitado será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser

rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito

com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação

EMPRESA
CONTRATADA
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME: _____
CPF: _____

02. _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal